

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos Oficiais	52
Portarias	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: www.horizonte.ce.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.1. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública tombado sob o Nº 2024.12.05.1. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE através da SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA e a empresa COSISA CONSTRUÇOES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo é fundamentado nos termos do art. 124 e 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do art. 54, § 3º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria de Urbanismo e Agropecuaria e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Mercado Público no Bairro Catolé, PT 1093091-99, Convênio 959336, do município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Registra-se a alteração de razão social da empresa I B PONTE CASTRO LTDA, passando a constar no contrato como COSISA CONSTRUÇOES LTDA. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de aditivo. **DATA:** 19 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Lara Hill Moreira da Rocha e Isaias Bezerra Ponte Castro.



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2025.02.04.1, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA, E A CONTRATADA I B PONTE CASTRO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Lara Hill Moreira da Rocha**, Secretária de Urbanismo e Agropecuária, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.02.04.1**, conforme **Processo de Concorrência Eletrônica de nº 2024.12.05.1**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Executar Serviços de Construção de Mercado Público no Bairro Catolé, PT 1093091-99, Convênio 959336, do município de Horizonte/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem como objetivo alterar o disposto de classificação na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face a alteração para inclusão da Fonte de Recursos 1700000000, conforme a seguir:

Como está:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12 01	20 605 0025	1.081	1500000000 1754000000	4.4.90.51.00

Passa a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
12 01	20 605 0025	1.081	1500000000 1754000000 1700000000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.02.04.1** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 09 de junho de 2025.

Lara Hill Moreira da Rocha
SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUARIA
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1. Faço saber que a Sra. Margarida Ravenna Guimarães Chaves - Secretária Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, do município de Horizonte/CE, ordenadora de despesas do referido processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinou a **ANULAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1**, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR (CATEGORIAS A e B) AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL "ABRINDO CAMINHOS", TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, ANEXO AO EDITAL**, devido a necessidade de alterações no Projeto Básico. A íntegra do Termo de Anulação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br / www.horizonte.ce.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025. Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de contratação.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CREDENCIAMENTO Nº 2025.11.18.1
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO Credenciamento nº 2025.11.18.1. Faço saber que a Sra. Secretária da **Secretaria de Saúde** do município de Horizonte/CE, ordenadora de despesas do referido processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determinaram a **REVOGAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 2025.11.18.1**, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, a necessidade de ajustes na fase preparatória e demais informações pertinentes à execução do objeto do referido Credenciamento. A íntegra do Termo de Revogação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br / www.horizonte.ce.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025. Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de contratação.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.10.2

Razão Social: **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.514.128/0001-36.**

Endereço: Rua da Regeneração, 1133 Arruda Recife/PE – CEP 52.120-300

Fone: (81) 3241.0276

E-mail: licitacaoscave3@gmail.com

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO OU PARA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMA DE OBRAS VOLTADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS.

Certificamos que a empresa acima atende às exigências definidas pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS** no Edital de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.10.2** para execução dos serviços abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME PROJETO BÁSICO

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO OU PARA LICITAÇÃO VINCULADA A PROGRAMA DE OBRAS VOLTADOS A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS.

Item:

- Pavimentação Asfáltica

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

FORMA: ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção dos materiais pela **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS** na ocasião de seu recebimento. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de **01 (um) ano**, respeitando o compromisso descrito no edital originário.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** e atende ao art. 78º, inciso II e art. 80º da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do aludido Edital.

Nota: A relação completa de serviços e fornecedores pré-qualificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE consta no portal oficial do município.

Horizonte-Ce, 22 de dezembro de 2025.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Presidente da Comissão de Pré-Qualificação
PORTARIA Nº 0601.17062025.1



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00074/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1 – SRP

DO OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

DAS PARTES: **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, através de seu Secretário Sr. JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Sra. Margarida Ravenna Guimaraes Chaves - Secretária de Assistência Social / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sra. Gezenira Rodrigues da Silva - Secretária de Educação; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - Carlos Eloy Cavalcante Lima - Secretário de Esporte e Lazer; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- Sr. Ricardo Santos Teixeira - Secretário de Finanças, SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ana Claudia de França Moraes – Gestora/Secretária da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - Itaciana Carneiro Andrade , Secretária de Cultura e Turismo; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS- Sr. Ricardo Dantas Sampaio - Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos; GABINETE DO PREFEITO- Sra. Antônia Katia de Oliveira Maia -Chefe de Gabinete; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Sr. João Fabrício de Araújo Serra - Controlador Geral; SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE- José Neto Maia - Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – HORIZONTEPREV – Sra. Maria Velúcia Nogueira Lopes – Presidente do Fundo de Previdência Social – HORIZONTEPREV; SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Sr. Urbano Costa Lima - Secretário de Articulação e Desenvolvimento Econômico e AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE – AMMAH – Sr. Renê Cordeiro Gomes de Freitas - Presidente da Autarquia de Meio Ambiente – AMMAH e **DETENTORA:** POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA - CNPJ Nº.: 30.252.521/0001-05.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos preços registrados em ata dos itens 1,2 e 3 referentes ao lote/ grupo único, especificados no anexo I da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO: Considerando o conjunto de informações colhidas nos autos, verifica-se que houve redução mercadológica nos valores registrados para os itens 01, 02 e 03. Justificando que o aditivo ocorre em função da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto na Cláusula Décima item 10.1 da Ata de Registro de Preços e fundamentada no art. 82, inciso VI, § 5º c/c art. 124, inciso “d” da Lei 14.133/2021.

DO NOVO VALOR REGISTRADO: Assim sendo, o novo preço a ser praticado pela detentora nos itens 1, 2 e 3 referentes ao lote/grupo único especificados no anexo I da referida Ata de Registro de Preços, passa a ser conforme tabela abaixo:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	BR	R\$ 6,44	R\$ 6,39
2	ETANOL HIDRATADO	LITRO	YPETRO	R\$ 5,31	R\$ 5,30

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

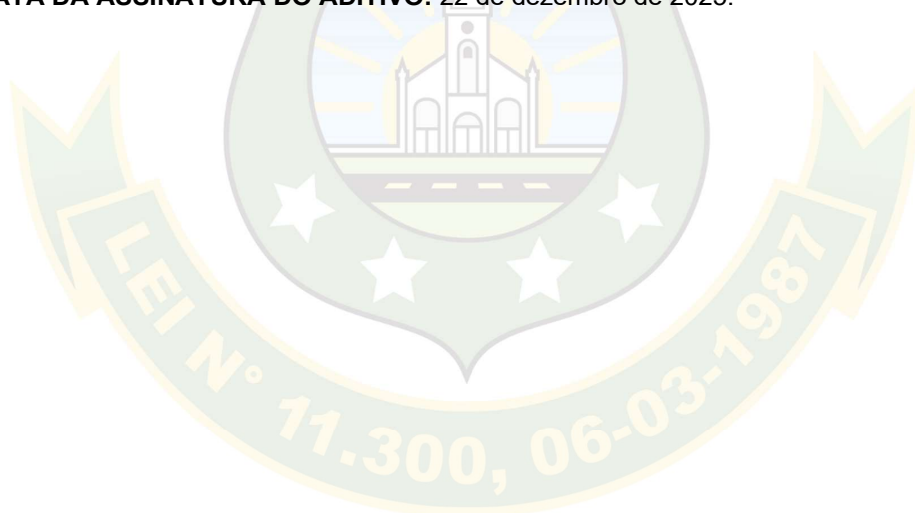


PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	SP	R\$ 6,50	R\$ 6,39
---	-----------------	-------	----	----------	----------

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento – Secretário de Planejamento e Administração. Órgãos Participantes: Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - Sra. Margarida Ravenna Guimaraes Chaves - Secretária de Assistência Social / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação - Sra. Gezenira Rodrigues da Silva - Secretária de Educação; Secretaria de Esporte e Lazer - Carlos Eloy Cavalcante Lima - Secretário de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Finanças- Sr. Ricardo Santos Teixeira - Secretário de Finanças, Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde – Ana Claudia de França Moraes – Gestora/Secretária da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Cultura e Turismo - Itaciana Carneiro Andrade , Secretária de Cultura e Turismo; Secretaria DE Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos- Sr. Ricardo Dantas Sampaio - Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos; Gabinete do Prefeito- Sra. Antônio Katia de Oliveira Maia -Chefe de Gabinete; Controladoria Geral do Município – Sr. João Fabrício de Araújo Serra - Controlador Geral; Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte- José Neto Maia - Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte; Fundo de Previdência Social – HORIZONTEPREV – Sra. Maria Velúcia Nogueira Lopes – Presidente do Fundo de Previdência Social – HORIZONTEPREV; Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Econômico – Sr. Urbano Costa Lima - Secretário de Articulação e Desenvolvimento Econômico e Autarquia de Meio Ambiente – AMMAH – Sr. Renê Cordeiro Gomes de Freitas - Presidente da Autarquia de Meio Ambiente – AMMAH e DETENTORA: POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA - CNPJ Nº.: 30.252.521/0001-05.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2025.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.05.1.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE ANINGAS DOURADO E QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS. **VENCEDORA:** GEOHIDRO GEOLOGIA HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: TOTAL DE R\$ 1.778.767,20 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) **DATA:** 18 DE OUTUBRO DE 2025. **OBSERV AÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE/CE, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL: WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR. **ORDENADOR DE DESPESA:** RICARDO DANTAS SAMPAIO.



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.1 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL GEÓRGIA CRISTINA
ESTEVES DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.1**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.23.2 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL CATARINA ELLEN COSTA
BESERRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.23.2**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Item 01:

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

Item 02:

Onde se lê:

Contrato/Termo de Execução Cultural nº 2025.06.23.2.

Leia-se:

Contrato/Termo de Execução Cultural nº 2025.06.25.2

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **contrato**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.3 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL SARA DAIANE PEREIRA
DE SOUSA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.3**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.3**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.23.4 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL ANTONY JERDERSON
MARQUES DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.23.4**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Item 01:

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

Item 02:

Onde se lê:

Contrato/Termo de Execução Cultural nº 2025.06.23.4.

Leia-se:

Contrato/Termo de Execução Cultural nº 2025.06.25.4

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **contrato**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.5 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL GABRIELA SARAIVA
EDUARDO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.5**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.5**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.6 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL JOSÉ LEONILDO
MARQUES DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.6**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.6**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.7 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL DANRLEY CAVALCANTE
DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.7**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.7**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.8 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL EDNA FERREIRA COSTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.8**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.8**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.9 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL GIRGLEISON SOARES
RODRIGUES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.9**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.9**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.10 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA GESCIVANIA DE
SOUZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.10**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.10**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.11 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL DÉBORA PEREIRA DA
SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.11**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.11**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.12 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL KALEO MOTA CAMPOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.12**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.12**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.13 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL AYRTON DOS SANTOS
SOARES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.13**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.13**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.14 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL MÁRCIO MEDEIROS DA
COSTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.14**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.14**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.15 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL JOSÉ ZILMAR DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.15**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.15**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.16 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL JOSÉ VICENTE DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.16**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.16**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.17 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL JOSÉ FERNANDES DE
ALMEIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.17**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.17**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.18 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL JEISYLANNE DA SILVA
COSTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.18**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.18**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.19 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL VÂNIA MARIA DE
OLIVEIRA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.19**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.19**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.20 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL IRISMAR MARQUES DE
OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.20**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.20**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.21 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL ANA TELMA CUNHA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.21**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.21**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.22 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA CREUZA
MONTEIRO PEREIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.22**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.22**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.23 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA ELIENE CORREIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.23**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.23**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.24 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA ALICE SILVA DA
MOTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.24**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.24**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.25 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL ALYSON MATHEUS
OLIVEIRA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.25**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.25**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.26 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL RAYSSA RILLARY MOURA
DE LIMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.26**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.26**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.27 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL CÍCERO LUIZ DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.27**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.27**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.28 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL FERNANDA SOARES
HENRIQUE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.28**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.28**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.06.25.29 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL DUDA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.06.25.29**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.06.25.29**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.1 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL FRANCISCO MÁRCIO DE
ALMEIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.1**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.3 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL VITOR DANIEL COSTA DE
ALMEIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.3**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.3**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.4 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL FRANCISCA MARLEIDE
DO NASCIMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.4**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.4**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.5 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL CÍCERA ALVES DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.5**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.5**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.6 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL FRANCISCO RICARDO DE
LIMA FILHO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.6**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.6**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.7 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL FRANCISCA REGILENE DA
SILVA NASCIMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.7**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.7**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.8 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA JÚLIA DA SILVA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.8**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.8**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.9 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E A AGENTE
CULTURAL MARIA ONEIDE SOARES
DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.9**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.9**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.04.10 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL FRANCISCO FÁBIO
SOARES BARROS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.04.10**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.04.10**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
2025.07.25.1 ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO E O AGENTE
CULTURAL JOÃO PEDRO
LEOPOLDINO DA SILVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Itaciana Carneiro Andrade**, Secretária de Cultura e Turismo, resolve corrigir unilateralmente o **CONTRATO Nº 2025.07.25.1**, conforme **Processo Administrativo de Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Aldir Blanc Horizonte - Fomento**, que se regerá pela legislação pertinente nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura, do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal no artigo 23, do Decreto Federal nº 11.453/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a **correção de erro material** constante na **Cláusula 12.1** do Termo de Execução Cultural acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

Onde se lê:

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por no máximo 30 dias.

Leia-se:

12.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após assinatura do termo de execução cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2025.07.25.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na Imprensa Oficial do Município.

Horizonte/CE, 22 de dezembro de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR (CATEGORIAS A e B) AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL “ABRINDO CAMINHOS”, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.

CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombado na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR (CATEGORIAS A e B) AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL “ABRINDO CAMINHOS”, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL**, no valor total estimado em R\$ 652.273,20 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que o planejamento inicial do procedimento foi elaborado com base em critérios que demandam ajustes técnicos e administrativos, a fim de garantir a plena conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas para a adequada execução do objeto;

CONSIDERANDO o art. 38 da Resolução nº 1.020, de 01 de dezembro de 2025 – CONTRAN alterou a carga-horária mínima de aulas práticas e revogou a resolução 789 que embasava o procedimento.

CONSIDERANDO que, por equívoco, foram identificadas inconsistências entre o planejamento do procedimento e as disposições constantes no edital e em seus anexos, tornando necessária a revisão do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em especial o Município de Horizonte, deve pautar seus atos pelos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



ANULAR o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.23.1, em razão dos motivos acima expostos e devidamente comprovados nos autos, a fim de que seja promovida a devida revisão do procedimento e, posteriormente, realizada nova publicação, assegurando a regularidade do processo e o atendimento ao interesse público.

Horizonte (CE), 19 de dezembro de 2025.

Margarida Ravenna Guimarães Chaves

Secretária Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas
dricos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TOMBADA SOB O Nº 2025.06.23.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO
EMPREENDEDOR HORIZONTINO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE /CE.
NÚMERO DO CONTRATO: 2025.12.17.6. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE
URBANISMO E AGROPECUÁRIA. **CONTRATADA:** MAP CONSTRUCOES
LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.205.414,73 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINCO
MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS
CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO
DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS
JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA
E VIGERÁ POR 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº
14.133, DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** LARA HILL MOREIRA DA ROCHA E
MARILZA ALVES PINTO. **OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DO ITEM, VALOR
UNITÁRIO E TOTAL CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E
DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 0601.22122025.1/SIOPRH

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

Art. 1º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 3º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato/Administrativo: LUIZ FERNANDO BRITO SILVA Matrícula Nº 134568-0

Art. 4º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2024.12.11.1, cujo objeto é “**VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), DESTINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2024.12.11.1	POSTO DE GASOLINA MARIA MATOS LIMITADA	00074/2024

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos.

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

LUIZ FERNANDO BRITO SILVA
Matrícula Nº 134568-0



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 0601.22122025.2/SIOPRH

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a portaria 0601. 26112025.1 de 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0601.26112025.1 de 26 de novembro de 2025;

Art. 2º Designar servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestor: PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA Matrícula Nº 134636-9

Art. 3º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS – SIOPRH e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato/Administrativo: SAMILA MAIA GIRÃO Matrícula Nº 134572-9



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Art. 4º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2025.09.01.1, cujo objeto é “**VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADOS À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE,,** conforme indicado no Quadro a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATADO	Nº ARP
2025.09.01.1	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE LTDA	00007/2025

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos.

CIENTE,

PAULO MARCELO DE LIMA SOUSA
Matrícula Nº 134636-9

CIENTE,

SÂMILA MAIA GIRÃO
Matrícula Nº 134572-9

62880-060, CNPJ



PrefeituraDeHorizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



PORTARIA Nº 001.03.11.2025, de 03/11/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 001.14.05.2025 de 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 001.14.05.2025 de 14/05/2025;

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: Diego Luis Leandro Silva Matrícula Nº 121448-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: Vitoriano Projetos e Serviços LTDA. CNPJ: 45.314.350/0001-97

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):



FUNÇÃO/NOME
Fiscal Técnico Titular: Paulo Magno Nobre Brilhante - Engenheiro Civil – Matrícula 134561-3 e Francisco Sousa de Oliveira Neto-Engenheiro Eletricista - Matrícula Nº 125406-5
Fiscal Técnico Substituto: Miguel Cristiano Alves de Brito Engenheiro Civil - Matrícula Nº 127193-8
Fiscal Administrativo: Leila Cristina Rodrigues Matrícula Nº 0106933

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: Vitoriano Projetos e Serviços LTDA.
CNPJ: 45.314.350/0001-97

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Esta portaria refere-se ao processo de **Concorrência Eletrônica 2025.01.28.1** cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA RUA ARISTEU PEREIRA TEIXEIRA, S/N, LAGOINHA, SEDE - HORIZONTE/CE e CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, LOCALIZADO NA RUA 09, S/N, LOTEAMENTO URBANIA, GAMELEIRA - HORIZONTE/CE.**

Art. 5º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 03 de novembro de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0278/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

J MACEDO S/A, inscrita no CNPJ: 14.998.371/0067-45, torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença de Instalação com Ampliação para a Fábrica de Massas e Unidade de Distribuição do Grupo J Macedo, localizada na Avenida Asa Branca, nº 85, bairro Distrito Industrial, no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0279/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

TECNOPET INDÚSTRIA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 09.642.334/0001-33** torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia e de Instalação para fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, localizada na Rua Lais Tavares de Oliveira, Nº 275, Bairro Gameleira no município de Horizonte, com validade até 17/10/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0280/2025

AMMAH

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

HG COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.086.239/0001-54 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença de Instalação – LI – Nº 002.12.2025 para construção civil de um galpão comercial, localizada na Rua Manuel Luis, 100, Centro no município de Horizonte, validade da licença 05/12/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0281/2025

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

JVT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 25.148.098/0001-50 torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Prévia de Instalação para construção de 8 (oito) casas residencial localizada na Rua Santa Rita nº453, 459, 465, 471, 477, 483, 489 e 495 no bairro Diadema no município de Horizonte.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0282/2025

AMMAH

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.659.770/0007-52 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental de Adesão e Compromisso – LAC para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada no município de Horizonte, na Rua Raimundo Nogueira Lopes, nº 100, Centro, Validade 02/12/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0283/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.659.770/0017-24 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental de Adesão e Compromisso – LAC para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada no município de Horizonte, na Rua Baturité, 1607, Mangueiral, Validade 02/12/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0284/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

SUPERMERCADO MORANGUINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.659.770/0010-58 torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental de Adesão e Compromisso – LAC para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada no município de Horizonte, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4599, Centro., Validade 02/12/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.